



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA E PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO
COMITÊ DE PESSOAS BIÊNIO 2022/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, bem como a [Resolução GP n. 163, de 15 de dezembro de 2020](#), que instituiu o Comitê de Pessoas no âmbito deste Tribunal,

TORNA pública a abertura de inscrições para os processos de ESCOLHA e de ELEIÇÃO de membros do Comitê de Pessoas para o biênio 2022-2023, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Magistrados e servidores deste Tribunal poderão se candidatar a membros do Comitê de Pessoas, para mandato de dois anos, sendo possível uma recondução.

1.2. Haverá duas listas de inscrição:

1.2.1. candidatos interessados em integrar a lista para escolha pelo presidente do Tribunal, conforme disposto no art. 2º, incisos II e V, da [Resolução GP n. 163, de 2020](#);

1.2.2. candidatos interessados em integrar a lista para eleição por magistrados e servidores, conforme disposto no art. 2º, incisos III e VI, da [Resolução GP n. 163, de 2020](#).

1.3. A ELEIÇÃO de magistrados se restringirá ao primeiro grau, no que se refere a candidatos e eleitores.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

2.1. O Comitê de Pessoas terá as atribuições estabelecidas pelo art. 3º da [Resolução GP n. 163, de 2020](#), a seguir descritas, sem prejuízo de outras definidas em seu ato de constituição:

2.1.1. propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes das políticas de gestão de pessoas nacional e regional, bem como às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU);

2.1.2. atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

2.1.3. monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas neste Tribunal; e

2.1.4. instituir grupos de discussão e trabalho, com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da política e medidas de gestão de pessoas.

2.2. Os integrantes do Comitê desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão escolhidos pelo presidente do Tribunal como membros do Comitê um magistrado e um servidor, entre os candidatos inscritos na lista para escolha, aberta a todos os interessados, conforme item 1.2.1 deste Edital.

3.2. Serão eleitos, por votação direta e secreta, dois magistrados do primeiro grau e dois servidores, entre os candidatos inscritos na lista para eleição, conforme item 1.2.2 deste Edital.

3.3. A indicação de membros do Comitê, na forma prevista no art. 2º, incisos I e IV, da [Resolução GP n. 163, de 2020](#), e a indicação de um suplente para cada membro do Comitê, na forma prevista no art. 2º, § 3º, da mesma norma, competem ao presidente do Tribunal, não sendo objeto deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para fins deste Edital, são requisitos para a inscrição dos candidatos:

a) ser ocupante de cargo efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou cargo em comissão;

b) encontrar-se no exercício das atribuições do cargo ou função no Tribunal;

c) apresentar, no ato da inscrição, declaração constando que não sofreu penalidade em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar e não ensejou recomendação ou pedido de providências por parte do Comitê de Ética e Integridade, ou informação específica da ocorrência, com indicação do número do processo.

4.2. A informação indicada no item 4.1, alínea c, deverá ser enviada por e-Pad, no prazo das inscrições, para a Diretoria de Gestão de Pessoas, que se manifestará em até 2 (dois) dias úteis quanto à pertinência da inscrição.

4.3. Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para as listas de escolha e de eleição serão realizadas no período de 05/10/2021 a 25/10/2021, por meio de formulário eletrônico cujo **link** será enviado por **e-mail** para magistrados e servidores.

5.2. Será permitida a inscrição de um mesmo interessado em ambas as listas, desde que atendidos os requisitos constantes do item 4.

5.3. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas na [Resolução CNJ n. 240, de 2016](#), e na [Resolução GP n. 163, de 2020](#), deste Tribunal.

5.4. O prazo para eventuais manifestações quanto às listas de inscritos será de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, podendo, ainda, em igual prazo, ser apresentada a desistência.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá no período de 08/11/2021 a 22/11/2021, por meio de formulário eletrônico cujo **link** será enviado por **e-mail** para os eleitores.

6.2. Para votar, o eleitor deve estar logado no **e-mail** pessoal institucional (@trt3.jus.br) e seguir as orientações do formulário.

6.3. Serão desconsideradas as votações registradas no **e-mail** institucional das unidades.

6.4. Cada magistrado do primeiro grau e cada servidor poderá votar uma única vez, em até dois candidatos, magistrados do primeiro grau e servidores, respectivamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação será divulgada na Intranet e disponibilizada em mensagem eletrônica a ser enviada aos eleitores até 30/11/2021.

7.2. Serão considerados eleitos, na qualidade de membros titulares, os quatro candidatos (dois magistrados e dois servidores) que obtiverem o maior número de votos.

7.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior número de horas de capacitação em temas relacionados à gestão de pessoas, conforme registro no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, com ou sem percepção de adicional de qualificação, e, sucessivamente, o de maior tempo de efetivo exercício no Tribunal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos escolhidos e os eleitos serão formalmente designados membros do Comitê de Pessoas por meio de portaria expedida pela Presidência.

8.2. No caso de desligamento de membro titular, o respectivo suplente o sucederá.

8.3. No caso de desligamento de membro suplente, a vaga será recomposta por indicação do presidente.

8.4. Se o número de inscritos para o processo de ESCOLHA for insuficiente, os candidatos inscritos para a lista de ELEIÇÃO poderão ser designados para compor o Comitê na qualidade de membro escolhido.

8.5. Os membros do Comitê de que trata este Edital terão mandato de dois anos, contados a partir da publicação da portaria de designação.

8.6. Os casos omissos serão decididos pelo presidente.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ MURILO DE MORAES
Desembargador Presidente